1. A Presidente da Comissão Permanente do Vestibular, no uso de suas atribuições – com base nas disposições regimentais, na Lei nº 9.394/96; Decreto nº 5.840/06; Lei nº 11.096/05; Portaria Normativa nº 40/07, do Ministério da Educação e; demais orientações contidas na legislação em vigor – comunica aos interessados a realização de Processo Seletivo, válido para matrícula no **2º semestre do ano letivo de 2015**, destinado ao preenchimento das vagas autorizadas nos Cursos relacionados no quadro do item 1.3.1, consoante às opções constantes do Requerimento de Inscrição do Candidato.

1.1 Os candidatos ao **Processo Seletivo 2015.2/I da UNDB** concorrem ao total de vagas ofertadas para o CURSO/TURNO de sua primeira opção. Da mesma forma, disputam o total de vagas do CURSO/TURNO de sua segunda opção, observado o disposto no item 8.2.2 deste Edital.

1.2 Os CURSOS/TURNOS ofertados pela UNDB no **Processo Seletivo 2015.2/I**, e suas respectivas vagas, encontram-se indicados no quadro do item 1.3.1.

1.3 Quadros:

1.3.1 Cursos, turno de funcionamento e vagas:

CURSO	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS
Administração – Bacharelado	Noturno	200
Ciências Contábeis – Bacharelado	Noturno	50
Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado	Vespertino	100
Direito – Bacharelado	Vespertino	100
Direito – Bacharelado	Noturno	50
Gestão de Recursos Humanos – Tecnólogo	Noturno	50
Redes de Computadores – Tecnólogo	Noturno	50
Engenharia Civil – Bacharelado	Vespertino	50
Engenharia Civil – Bacharelado	Noturno	50
Engenharia de Produção – Bacharelado	Noturno	50
Sistemas de Informação – Bacharelado	Noturno	50
TOTAL DE VAGAS		**800**

1.3.2 Situação Legal dos Cursos e locais de funcionamento:

CURSO	ATO REGULATÓRIO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO
Administração	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC n° 737 de 30 de dezembro de 2013	Av. Colares Moreira, 443, bairro Renascença, São Luís/MA
Ciências Contábeis	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC n° 705 de 18 de dezembro de 2013	Av. Colares Moreira, 443, bairro Renascença, São Luís/MA
Arquitetura e Urbanismo	Autorização Portaria MEC nº 468 de 22 de novembro de 2011	Av. Colares Moreira, 443, bairro Renascença, São Luís/MA

Direito	Reconhecimento Portaria MEC nº 166 de 3 de fevereiro de 2009	Av. Colares Moreira, 443, bairro Renascença, São Luís/MA
Direito	Reconhecimento Portaria MEC nº 166 de 3 de fevereiro de 2009	Av. Colares Moreira, 443, bairro Renascença, São Luís/MA
Gestão de Recursos Humanos	Autorização Portaria MEC nº 603 de 29 de outubro de 2014	Av. Colares Moreira, 443, bairro Renascença, São Luís/MA
Redes de Computadores	Autorização Portaria MEC nº 603 de 29 de outubro de 2014	Av. Colares Moreira, 443, bairro Renascença, São Luís/MA
Engenharia Civil	Reconhecimento Portaria MEC nº 112 de 04 de junho de 2014	Av. Colares Moreira, 443, bairro Renascença, São Luís/MA
Engenharia Civil	Reconhecimento Portaria MEC nº 112 de 04 de junho de 2014	Av. Colares Moreira, 443, bairro Renascença, São Luís/MA
Engenharia de Produção	Reconhecimento Portaria MEC nº 298 de 14 de abril de 2015	Av. Colares Moreira, 443, bairro Renascença, São Luís/MA
Sistemas de Informação	Reconhecimento Portaria MEC nº 68 de 28 de janeiro de 2015	Av. Colares Moreira, 443, bairro Renascença, São Luís/MA

2. Do Conteúdo Programático:

A UNDB utilizará a Matriz de Referência ENEM em vigência para a elaboração do **Processo Seletivo 2015.2/I**. Essa Matriz se encontra disponível no endereço eletrônico www.mec.gov.br.

3. Da inscrição:

3.1 Participantes – estarão aptos à inscrição ao **Processo Seletivo 2015.2/I da UNDB**, para concorrer às vagas ofertadas no referido certame, os interessados que já tiverem, comprovadamente, concluído o Ensino Médio.

3.2 Período – as inscrições ao **Processo Seletivo 2015.2/I da UNDB** ocorrerão de 05 a 29 de maio de 2015.

3.3 Taxa – o valor da taxa de inscrição é de R$ 40,00 (quarenta reais).

3.5 Local – as inscrições ao **Processo Seletivo 2015.2/I da UNDB** deverão ser realizadas pelo site www.undb.com.br/vestibular ou na Central de Atendimento da UNDB.

a) Não será permitida a retificação de dados cadastrais, troca de curso ou língua estrangeira de opção após o encerramento das inscrições.

3.5.1 A UNDB não se responsabilizará por inscrições realizadas via Internet que não forem recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros. A UNDB não se responsabilizará, ainda, pelo não cumprimento dos procedimentos estabelecidos para inscrição.

3.5.2 As inscrições realizadas via Internet somente serão processadas pela Comissão Permanente de Vestibular/UNDB após a confirmação, pela instituição bancária, do pagamento da taxa de inscrição, conforme item 3.3 até o dia 29 de maio de 2015. O pagamento poderá ser efetivado em qualquer agência da rede bancária, de acordo com seu horário de funcionamento comprovado pela autenticação bancária no referido prazo. A confirmação de pagamento de inscrição por agendamento também deve, obrigatoriamente, obedecer ao prazo de encerramento das inscrições – 29 de maio de 2015.

3.5.3 Os candidatos que não conseguirem efetuar o pagamento da taxa de inscrição de R$ 40,00 (quarenta reais) nas agências da rede bancária até seu horário de funcionamento, poderão efetuar o pagamento na Central de Atendimento da UNDB até às 10h do dia 30 de maio de 2015.

3.6 Ao CONFIRMAR sua inscrição, o candidato declara conhecer o que rege este Edital, submeter-se e atender a todas as disposições nele elencadas. Não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento do que está estabelecido neste Edital.

3.7 Ao efetuar sua inscrição no **Processo Seletivo 2015.2/I da UNDB** o candidato deverá, obrigatoriamente, informar endereço de e-mail válido, para o qual a UNDB poderá, ao seu critério, enviar comunicado referente ao **Processo Seletivo 2015.2/I**, bem como outras informações que julgar pertinentes.

3.8 Todas as inscrições são de caráter condicional, podendo ser canceladas quando for verificada qualquer irregularidade, não havendo, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição.

3.9 Na hipótese de o candidato realizar mais de uma inscrição, só será permitida a CONFIRMAÇÃO de uma delas, não lhe cabendo o direito à devolução das taxas pagas pelas demais.

4. Do candidato portador de necessidades especiais e do candidato enfermo:

4.1 Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão requerer à Comissão Permanente do Vestibular, até o dia 28 de maio de 2015, o tipo de atendimento compatível para realização de sua prova, quando for o caso, registrando situações especiais, como tipo de prova, local especial, acompanhamento técnico etc. Para tal procedimento, o candidato deverá dirigir-se à Central de Atendimento da UNDB, localizada na Avenida Colares Moreira, nº 443, apresentar o requerimento, acompanhado de Laudo Médico emitido por especialista da área de deficiência, com base na legislação vigente. Pedidos posteriores, nesse sentido, serão indeferidos.

4.2 Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização da prova.

5. Do candidato enfermo:

5.1 Na hipótese de o candidato se encontrar hospitalizado e impossibilitado de comparecer ao local de prova no dia de sua realização, o seu representante deverá requerer o agendamento da prova, anexando ao requerimento Laudo Médico com a identificação da patologia e a devida justificativa. O candidato enfermo não poderá realizar a prova em seu domicílio.

6. Do candidato adventista:

6.1 Aos candidatos adventistas caberá comprovação por meio de declaração emitida pela Instituição Religiosa em papel timbrado. O documento deverá ser entregue à Central de Atendimento da UNDB até o dia **28 de maio de 2015, das 08h às 21h**.

7. Da prova:

7.1 A prova do Vestibular será realizada no dia **30 de maio de 2015 (sábado)**, no horário das **14h às 18h** (horário local), na UNDB – Av. Colares Moreira, 443 – bairro Renascença.

7.1.1 Aos alunos adventistas, a prova será realizada no dia **01 de junho de 2015 (segunda-feira)**, no horário das **14h às 18h** (horário local), na UNDB – Av. Colares Moreira, 443 – bairro Renascença.

7.1.2 Os portões da UNDB abrirão às 13h30min e fecharão às 14h15min.

7.2 Os candidatos que se inscreverem para o Curso de Arquitetura e Urbanismo deverão submeter-se também, obrigatoriamente, ao Teste de Habilidades Específicas, a ser realizado no dia **06 de junho de 2015 (sábado)**, no horário das **14h às 18h** (horário local), na UNDB – Av. Colares Moreira, 443 – bairro Renascença.

7.2.1 Aos alunos adventistas, a prova será realizada no dia **08 de junho de 2015 (segunda-feira)**, no horário das **14h às 18h** (horário local), na UNDB – Av. Colares Moreira, 443 – bairro Renascença.

7.3 Estrutura das Provas:

7.3.1 Será constituída de duas partes, a saber:

REDAÇÃO – consistirá em um texto dissertativo-argumentativo, em prosa, na modalidade padrão da língua portuguesa, redigido em letra legível, em folha própria fornecida pela UNDB, com exigência mínima de 20 (vinte linhas) e máxima de 30 (trinta) linhas. Tem caráter eliminatório, com equivalência de 50% da avaliação no Processo Seletivo pontuando numa escala de 0 (zero) a 100 (cem).

PROVA OBJETIVA – consistirá em 50 questões objetivas, distribuídas em quatro áreas: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias – 15 questões; Matemática e suas Tecnologias – 10 questões; Ciências da Natureza e suas Tecnologias – 15 questões; Ciências Humanas e suas Tecnologias – 10 questões.

TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS - exclusivo para os candidatos inscritos ao Curso de Arquitetura e Urbanismo e consiste em produção de representações gráficas (desenhos), considerando aspectos básicos do desenho de observação e sua memória.

7.4 O candidato que se inscrever para o Curso de Arquitetura e Urbanismo e faltar às provas de Redação e Objetiva não estará apto a realizar o Teste de Habilidades Específicas.

7.5 Não será permitido, sob qualquer pretexto, o acesso do candidato ao local de prova após o início da mesma.

7.6 Serão considerados documentos originais indispensáveis para acesso ao local de prova: a CARTEIRA DE IDENTIDADE, ou CARTEIRA DE TRABALHO, ou CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

7.7 Não será aceita cópia de nenhum documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.8 Caso o candidato esteja impossiblitado de apresentar o documento de identidade, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e registro fotográfico, comprometendo-se a apresentar o referido documento no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação.

7.9 O candidato só poderá entregar o cartão de resposta e a produção textual, no mínimo, após 60 minutos do início das avaliações.

7.10 Não será considerada a questão da prova que contenha mais de uma alternativa assinalada no Cartão-resposta.

7.11 Aos candidatos, durante a realização da prova, não será permitido (a):

a) o uso de dicionários, a utilização de formulários de qualquer espécie e de máquinas calculadoras;

b) a utilização de qualquer objeto ou instrumento de comunicação eletrônica, telefônica ou rádio-telefônica e computadores e similares, tais como: agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, pen-drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens;

c) o uso de boné, chapéu, lenços de cabeça, viseira e óculos escuros.

7.11.1 Recomenda-se que os candidatos não levem para o local de prova nenhum dos objetos relacionados no item 7.11, alíneas **a** e **b**. Se o candidato considerar indispensável portar algum desses objetos, deverá entregá-lo ao Fiscal de Sala e recuperá-lo ao término da prova.

7.12 – Os três últimos candidatos devem permanecer na sala de realização da prova até que o último deles a tenha concluído.

7.13 – É vedada a presença, no local de realização da prova, de pessoas não credenciadas pela Comissão Permanente do Vestibular.

8. Dos critérios de eliminação, classificação, desempate e resultado final:

8.1 - Será automaticamente eliminado o candidato que:

a) não comparecer à prova prevista;

b) apresentar se para a realização da prova sem a documentação exigida, assinalada no item 7.6;

c) obtiver menos de 30 (trinta) pontos na Redação;

d) obtiver menos de 30 (trinta) pontos na Prova Objetiva;

e) obtiver menos de 30 (trinta) pontos no Teste de Habilidades Específicas - somente aos candidatos de Arquitetura e Urbanismo;

f) faltar à urbanidade para com professores, fiscais e outros prepostos designados pela Comissão Permanente do Vestibular;

g) estiver portando ou manuseando algum objeto mencionado no item 7,11, alíneas a e b, durante o tempo de prova;

h) tentar, por qualquer meio, comunicar-se com outros candidatos ou utilizar-se de quaisquer expedientes fraudulentos.

8.2 – Para fins de classificação do candidato, no âmbito do Curso que tiver escolhido, em primeira opção, será calculado o total de pontos por ele obtido na prova.

8.2.1 – A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente do total de pontos alcançados na prova, levando-se em conta os pontos obtidos na Redação, acrescidos dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

8.2.2 – Quando o total de vagas fixado para determinado Curso não for preenchido com os candidatos que o escolheram em primeira opção, proceder-se-á a classificação levando em conta as inscrições de segunda opção para o Curso, até o completo preenchimento das vagas no mesmo.

8.2.3 – Quando o total de vagas fixadas para o Curso, depois de esgotado o prazo estabelecido para a realização da Matrícula, não for preenchido, será chamado o candidato não classificado, sucessivamente, pela ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, para exercer seu direito à matrícula.

8.2.4 – A convocação dos candidatos à matrícula, em qualquer hipótese, será sempre feita por meio de Editais, os quais serão publicados no site da UNDB www.undb.edu.br, constituindo tais publicações instrumentos legais de convocação à matrícula, não sendo a UNDB obrigada a utilizar outros meios de comunicação e publicidade.

8.2.5 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao **Processo Seletivo 2015.2/I da UNDB** divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.undb.edu.br.

8.3 – Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

a) maior nota obtida, sucessivamente, na Prova de Redação e, depois, no total de pontos de Prova Objetiva.

b) persistindo o empate, o desempate será feito com base no maior número de pontos obtidos, sucessivamente, nas seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Literatura, Matemática, Física, Biologia, Química, História, Geografia, Filosofia, Sociologia e Língua Estrangeira;

c) persistindo o empate, será levada em consideração a maior idade do candidato, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento.

9 Da Matrícula:

9.1 – Estarão aptos à matrícula os candidatos classificados que já tiverem, comprovadamente, concluído o Ensino Médio.

9.2 – A Matrícula será realizada em dia, hora e local a serem designados pela UNDB, mediante Edital de Convocação à Matrícula, informados na ocasião da divulgação do resultado do Processo Seletivo.

9.3 – No ato da efetivação da matrícula (presencial), será exigida dos candidatos classificados a seguinte documentação:

a) 2 fotocópias do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

b) 1 fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;

c) 2 fotocópias da Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;

d) 2 fotocópias da Carteira de Identidade;

e) 1 fotocópia de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

f) 1 fotocópia do Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);

g) 2 fotografias ¾ idênticas e recentes;

h) 1 fotocópia do C.P.F;

i) 1 fotocópia do Comprovante de Residência;

j) 1 fotocópia do C.P.F e R.G. do pai e da mãe;

l) 1 fotocópia do comprovante de renda e residência.

Obs: As fotocópias deverão estar acompanhadas dos originais.

9.4 – Somente terá direito à matrícula o candidato que apresentar todos os documentos exigidos no item 9.3 do presente Edital e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

9.5 – O candidato que não efetivar sua matrícula na data estipulada será considerado desistente.

10 Das disposições finais:

10.1 – Dos resultados da avaliação de cada prova não será aceito pedido de revisão e nem será recebido recurso de qualquer natureza, bem como não serão fornecidos aos candidatos cópias de seu cartão-resposta e/ou folha de redação.

10.2 – A UNDB se reserva o direito de programar estágio curricular, disciplinas comuns a cursos distintos, disciplinas de dependência e /ou atividades acadêmicas complementares, inclusive as de campo, em turno diverso da opção original referente a cada curso.

10.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular, responsável pela organização do Processo Seletivo.

Graciana Maria Rodrigues Cordeiro

Presidente da Comissão Permanente do Vestibular